ARNS DE OLIVEIRA & ANDREAZZA

Cartilha de Orientações sobre a Lei geral de proteção de dados

JUNHO DE 2021

Arns de Oliveira & Andreazza

Índice

I. Introdução..... 3
II. Conceitos Gerais..... 3
III. Objetivos principais da Lei..... 5
IV. Princípios..... 6
V. Bases Legais para Tratamento de Dados..... 7
VI. Direitos do Titular..... 8
VII. Consentimento..... 9
VIII. Extinção do Tratamento de Dados..... 9
IX. Manutenção do Tratamento de Dados..... 9
X. Segurança de Dados..... 10
XI. Responsabilidade..... 10
XII. Sanções e Fiscalização..... 11
Ficha Técnica..... 13

Arns de Oliveira
& Andreazza

I. Introdução

A criação e aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2019 - é um grande avanço para o Brasil, que ingressa no rol dos países que possuem uma lei exclusiva para regulamentar a política de privacidade de dados pessoais, visando não só garantir direitos individuais, mas também fomentar o desenvolvimento econômico e a inovação através da transparência estabelecida nas relações que envolvam tratamento de dados.

II. Conceitos Gerais

Dados Pessoais

São informações relativas à pessoa física que possa ser identificada com o cruzamento de duas ou mais informações.

Dados Pessoais Sensíveis

São todas as informações da pessoa física que possam causar algum tipo de discriminação, como por exemplo, etnia, religião, estado civil, escolaridade, orientação sexual, opinião pública, material genético, biometria.

Tratamento de Dados

Toda operação realizada com algum tipo de manuseio de dados pessoais, seja edição, coleta, arquivamento, transferência, armazenamento, utilização, remoção e/ou classificação destes dados.

Agentes de tratamento

Controlador e operador. São responsáveis por cuidar dos dados, podendo ser responsabilizado pelos incidentes que descumpram a legislação.

Titular

A quem se referem os dados pessoais objetos de algum tratamento.

Controlador

Responsável por tomar as decisões sobre a atividade de tratamento, por determinar quais dados devem ser coletados, elaborar relatório de impacto, manter registro das operações de tratamento e adotar medidas de segurança. Pode ser tanto uma pessoa natural quanto uma pessoa jurídica de direito público ou privado.

Operador

Responsável por realizar o tratamento de dados seguindo as instruções - interesses e finalidades - do controlador, é o sujeito que manuseia os dados em nome do controlador. Pode ser uma pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

Encarregado

Intermediador da relação entre o usuário, a empresa e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), responsável por receber comunicações e reclamações dos titulares, adotar medidas de segurança, orientar os agentes de dados sobre a privacidade, dar as boas práticas necessárias ao tratamento e executar orientações pelo controlador ou em normas complementares.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD

Órgão da administração pública que faz parte da Presidência da República e tem como finalidade a proteção de dados pessoais e da privacidade. Poderá solicitar ao operador o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Banco de Dados

Reunião de dados pessoais em um ou mais locais, de forma física ou eletronicamente.

Consentimento

Manifestação livre, explícita e inequívoca do titular concordando com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade específica.

Dados Anonimizados

Dados relativos ao titular que não possam ser identificados considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Eliminação

Retirada dos dados de um banco de dados.

III. Objetivos principais da Lei

A Lei Geral de Proteção de Dados tem como finalidade:

1. O respeito à privacidade;
2. A independência informativa;
3. A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
4. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
5. O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
6. A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
7. Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

IV. Princípios

Finalidade

É o objetivo final para o qual será realizada a utilização dos dados.

Adequação

Harmonia entre o tratamento e a finalidade da utilização do dado, informado ao titular.

Livre Acesso

É a garantia da possibilidade de consulta da finalidade específica do tratamento de dados, como por exemplo a sua forma e duração, além da identificação e informações de contato do controlador, informações sobre o uso compartilhado de dados, responsabilidade dos agentes de tratamento e direitos do titular.

Não discriminação

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

Necessidade

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

Prevenção

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

Qualidade dos dados

Proteção dada aos dados dos titulares, em especial a clareza, relevância, atualização e exatidão dos dados.

Responsabilização e prestação de contas

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Segurança

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Transparência

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e de fácil acesso sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

V. Bases Legais para tratamento de dados

A LGPD dispõe que para a utilização de dados dos titulares é necessário que tenha uma fundamentação baseada em:

1.Consentimento do titular;
2.Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pelo regulador;
3. Execução de Política Pública requerido pela administração pública;
4. Realização de estudo por órgão de pesquisa;
5. Quando necessário para execução do contrato;
6. Exercício regular do direito em processo judicial ou arbitral;

7. Proteção da vida ou incolumidade física do titular ou terceiro;
8. Tutela da saúde em procedimento realizado por profissionais de saúde/serviços de saúde/agência sanitária;
9. Interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto em casos de respeito ao direito e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
10. Proteção do crédito.

Cabe ressaltar que as *bases legais de tratamento de dados sensíveis* também incluem a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular em processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos. exceto em casos de proteção de direitos e liberdades fundamentais.
O tratamento de dados pessoais de acesso público deve observar a finalidade, a boa-fé e o interesse público envolvidos na disponibilização.

VI. Direitos do Titular

Ao titular dos dados são assegurados os seguintes direitos:

- Liberdade;
- Intimidade;
- Informação;
- Segurança e Anonimização;
- Privacidade;
- Consulta de dados facilitada, clara, adequada;
- Utilização para cumprimento da finalidade específica;
- Transparência na utilização dos dados;
- Revogação do consentimento.

- Portabilidade de dados;
- Anonimização dos dados sensíveis;
- Tratamento especial aos dados pessoais sensíveis;
- Eliminação dos dados.

VII. Consentimento

O consentimento deverá ser fornecido expressamente por escrito ou outro meio em que seja possível a demonstração da livre manifestação de vontade do titular.
O consentimento é específico para a finalidade trazida pelo Agente de tratamento e poderá ser revogada a qualquer momento.

VIII. Extinção do tratamento de dados

A retirada dos dados do titular de uma base é feita mediante:

- Cumprimento da finalidade;
- Não há mais necessidade de armazenamento dos dados;
- Fim do período de tratamento;
- Revogação do consentimento do titular;
- Determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto nesta Lei.

IX. Manutenção do tratamento de dados

É possível que os dados sejam conservados para:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

- Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

X. Segurança dos dados

O controlador e o operador manterão o registro das operações dos tratamento de dados.

Os padrões de comunicação entre sistemas poderá ser regulado pela Autoridade Nacional, com a finalidade de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como dispor sobre o período de guarda dos registros.

A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva.

Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, no intuito de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamentos de forma inadequada ou ilícita.

XI. Responsabilidade

O controlador e operador poderão ser responsabilizados pelos danos patrimonial, moral, individual ou coletivo causados à outrem, caso haja violação da legislação de proteção de dados pessoais.

No caso dos controladores, apenas os que estiverem diretamente envolvidos com a situação danosa serão solidariamente responsáveis pela reparação do dano.

Os operadores responderão solidariamente na hipótese de descumprimento das obrigações legislativas de proteção de dados ou de ordens lícitas do controlador.

Não haverá responsabilização dos agentes de tratamentos de dados quando ocorrerem os seguintes casos:

- Não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;
- Não houve violação à legislação de proteção de dados;
- O dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

Quando houver infração a esta Lei por órgãos públicos, a autoridade nacional poderá enviar relatório com medidas cabíveis para cessar a violação.
A autoridade nacional poderá solicitar a agentes do Poder Público a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público.

XII. Sanções e Fiscalização

A Lei Geral de Proteção de Dados traz sanções para as pessoas físicas e jurídicas que deixarem de fiscalizar o manejo dos dados e que vazem os dados para outras empresas.
As sanções são:

- Advertência;
- Multa simples;
- Multa diária;
- Publicização da infração;

- Bloqueio dos dados pessoais referidas na infração;
- Eliminação dos dados pessoais;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados;
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais;
- Proibição parcial ou total do exercício atividades relacionadas a tratamento de dados.

Além de estabelecer a forma de tratamento de dados, a Lei também dispõe brevemente sobre os direitos e garantias dos usuários da internet e da proteção e guarda de dados no Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965/2014.
Para mais informações também é possível acessar o Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, disponível no link: https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/2021-05-27-guia-agentes-de-tratamento_final.pdf.

Ficha técnica

Elaboração e Pesquisa por
Ana Carolina Corágem Campos
OAB/PR nº 106.686

Coordenação por Mariana Seleme
OAB/PR nº 58.107

Este é um material produzido pelo escritório Arns de Oliveira & Andreazza. A cópia e divulgação deverá ser precedida de autorização dos autores.

https://arnsdeoliveira.adv.br/

www.linkedin.com/company/arns-de-oliveira-&-andreazza-advogados-associados

www.youtube.com/c/ArnsdeOliveiraAndreazzaAssociados/

facebook.com/ArnsdeOliveiraeAndreazza/

www.instagram.com/arnsdeoliveira

Fone: +55 41 3099 3600

Fone/fax: +55 41 3254-1814

arnsdeoliveira@arnsdeoliveira.adv.br
imprensa@arnsdeoliveira.adv.br
OAB/PR nº 1.311

Arns de Oliveira
& Andreazza